

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Aviso de contumácia n.º 8802/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Coelho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 683/04.2TBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitaly Losinets, filho de Petro e de Risa, nascido em 1 de Julho de 1981, solteiro, com domicílio na Avenida dos Combatentes, lote 3, rés-do-chão, 2460 Alcobaca, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Ausinda Manuela Santos*.

Aviso de contumácia n.º 8803/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Coelho, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1924/05.4TBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fabiano Gati de Almeida, filho de Henrique Nunes de Almeida e de Juraci Gati de Almeida, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Agosto de 1979, solteiro, titular do número de identificação fiscal 234181362 e do passaporte n.º Ck722063, com domicílio na Avenida Vítor Gálio, 95, 2.º, esquerdo, Marinha Grande, 2430 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro e um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Aviso de contumácia n.º 8804/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 150/01.6GCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Barebeta de Oliveira, filho de Josefino Barbeia Gama e de Francisca Antónia Cardoso Oliveira, natural de Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1970, solteiro, vendedor ambulante de produtos não comestíveis, titular do bilhete de identidade n.º 10226483, com domicílio no Bairro da Torre, Quinta do Gradilho, 5, 2685 Camarate, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Julho de 2001 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2001, por despacho de 13 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *A. José Justino de Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 8805/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 390/99.6TBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel da Conceição S. Marques, filho de Armando Marques Correia e de Maria Fernanda do Carmo Silva Correia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Setembro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7413338, com domicílio na Avenida D. Maria II, 37, Nelas, 3220 Nelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Novembro de 1994, por despacho de 9 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Almutão Furtado*.

Aviso de contumácia n.º 8806/2005 — AP. — A Dr.ª Maria João Guerra Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4/01.6GBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Sampaio de Sousa Monteiro, filho de Manuel de Sousa Monteiro e de Ana da Conceição Sampaio Ribeiro, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8666567, com domicílio na Travessa de São Sebastião, 10, rés-do-chão, Pombal, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2001, por despacho de 27 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Guerra Mariz*. — O Oficial de Justiça, *A. José Justino de Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 8807/2005 — AP. — A Dr.ª Maria João Guerra Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1175/03.2TBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvino Manuel Ferreira Agostinho, filho de Garcia Machado Agostinho e de Maria Júlia dos Santos Ferreira, natural de Alcobaca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9654959, com domicílio em 57 Rue du General de Gaulle, 94, Chennevieres Sur Marne, France, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.os 1, alínea a), e 2, do Código Penal, por despacho de 27 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

28 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Guerra Mariz*. — O Oficial de Justiça, *A. José Justino de Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Aviso de contumácia n.º 8808/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Fontinha, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 521/98.3GAALQ, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Alexandra Marques Cardoso, filha de Adriano da Costa Cardoso e de Maria Madalena Marques, natural de Oliveira do Conde, Carregal do Sal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Julho de 1973, casada, com identificação fiscal n.º 203896122 e do bilhete de identidade n.º 11681508, com domicílio na Rua Maria José Gula, 5, rés-do-chão, B, 1750-358 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de maus tratos ou sobre-

carga de menores, por omissão, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1998, por despacho de 6 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Fontinha*. — A Oficial de Justiça, *Raquel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 8809/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Fontinha, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 521/98.3GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Pereira Figueiredo, filho de Telmo Pereira de Figueiredo e de Mercedes da Conceição, natural de Santar, Nelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Abril de 1963, casado, titular do número de identificação fiscal 130005800 e do bilhete de identidade n.º 8874189, com domicílio na Rua Maria José Guia, 5, rés-do-chão, B, 1750-358 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos ou sobrecarga de menores, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1998, por despacho de 6 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Fontinha*. — A Oficial de Justiça, *Raquel Matos*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 8810/2005 — AP. — O Dr. Carlos Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 411/03.0PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Jorge Barroqueiro, filho de António Silva Barroqueiro e de Maria Irene Jorge Barroqueiro, nascido a 29 de Julho de 1966, com domicílio na Rua Frei Manuel Cenacolo, Torre 1, 6.º, direito, Sapadores, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 23 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida Esteves*.

Aviso de contumácia n.º 8811/2005 — AP. — O Dr. Carlos Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1068/99.6GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos Danilo Lopes Guimarães, filho de Saulo Ferreira Guimarães e de Maria do Socorro Lopes Guimarães, natural de Brasil, onde nasceu a 26 de Outubro de 1973, com domicílio na Rua Gabriel José da Silva, 2, rés-do-chão, frente, Arrentela, 2840-370 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto

de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida Esteves*.

Aviso de contumácia n.º 8812/2005 — AP. — O Dr. Carlos Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 522/03.1 PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria Lopes da Veiga Fonseca, filho de Ventura Vieira da Veiga e de Maria José Gomes Lopes dos Reis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1979, casado, com domicílio na Largo Fernão Vasques, 1, rés-do-chão, esquerdo, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, praticado em 22 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida Esteves*.

Aviso de contumácia n.º 8813/2005 — AP. — O Dr. Carlos Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 697/01.4GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel David Morais Alves, filho de Manuel David Lopes Alves e de Maria Umbelina Correia Morais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Outubro de 1970, com domicílio na Rua Raposo de Cima, lote 3, rés-do-chão, direito, 2815 Monte de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de recepção, praticado em Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 8814/2005 — AP. — O Dr. Carlos Câmara Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 700/02.0GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Manuel de Jesus Rodrigues, filho de António Manuel do Couto de Rodrigues de Jesus e de Maria Teresa Carvão de Jesus Rodrigues, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11862242, com domicílio na Rua José António Martins, 22, Trafaria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 16 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proi-